

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

MORADA NOVA - CEARÁ

LEI № 385 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1967.

Reconhece de utilidade pública determinado Trecho do Riacho Livramento e dá outras / providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu sanviono e promulgo a presente lei:

- Art.1º-Fica o chefe do Poder Executivo Municipaloautorizado a reconhecer de utilidade pública e como zona essencialmente agícola o leito do Riacho Livramento, da jusante da barragem do açude público "POÇO DO BARRO" ate a foz do referido riacho, no rio Banabuiú.
- Art.2º-Ficam os proprietários de terras marginais ao leito do Riacho Livramento, no Trecho aludido no artigo anterior, obrigados a cercarem suas terras, com a devida segurança de modo a evitar invasão de animais no Trecho atima referido.
- \$11950-Executam-se, no disposto no art.20, os locais de estra das pública ou de caminhos de servidão pública, transver sais ao leito do referido riacho, que serão conservados por meio de corredores, de maneira a não interceptar o trânsito público, e bem assim, os locais de bebidas considerados de uso público, obedecendo ás determinações do código de posturas do município.
- § 2º Na omissão intencional das partes, a Prefeitura mandará construir qualquer porção de cerca indispensavel ao fe chamento da zona agrícola do leito do referido riacho, correndo as despesas por conta do infrator a quem será aplicada a multa de 1% sobre o valor venal da propriedade, acrescida as referidas despesas de 20%, a título da Administração.

Art. 3ºEata lei entrará em vigor na data de sua publicação re vogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 16 DE NOVEMBRO DE 1 967.

Dr. José Epifanio Filho-Prefeito Municipal Maria Alice de Castro-pelo,